



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL PPGCI Nº 2/2024

SELEÇÃO INTERNA PPGCI/UFF PARA CANDIDATURAS
AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO
SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) DA CAPES – Nº
06/2024

O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFF torna público o Edital Interno PDSE/PPGCI-UFF/2024 referente ao processo seletivo de doutorandos, para pleitear bolsa de doutorado sanduíche no exterior (PDSE) em 2024, atendendo as normas do edital nº 06/2024 da Capes.

1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

- 1.1** O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal Fluminense divulga a seu corpo discente e orientadores os procedimentos para seleção interna de candidatos ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE.
- 1.2** O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE – é um programa institucional da Capes que objetiva complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação no Brasil, apoiando a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior aos cursos de Doutorado reconhecidos pela Capes.
- 1.3** As regras do PDSE estão estabelecidas no **Edital Capes Nº 06/2024**, Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior. O documento está disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf
- 1.4** A inscrição ao PDSE pressupõe o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes e as condições do referido Edital Capes.
- 1.5** A duração da bolsa é de, no mínimo, (03) três meses e de, no máximo, (6) seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades, e estabelecida de acordo com o cronograma de execução proposto na candidatura e avaliado pela Comissão de Avaliação de Candidaturas.

2. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA NO PROCESSO SELETIVO INTERNO

2.1 DO CANDIDATO

- a. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- b. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes de 2017;
- d. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- e. ter integralizado o número de créditos referentes ao curso no PPGCI/UFF que seja compatível com a perspectiva de concluí-lo, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- g. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2287461_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior_1_.pdf) e Anexo III (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2287463_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Orient_Brasileiro.pdf), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2339730_Anexo_IV_Proficiencia_2024.pdf)
- h. ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição;
- i. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- j. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- k. não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.2 DO ORIENTADOR BRASILEIRO

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- a. acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- b. demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

2.3 DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- a. ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- b. pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para a seleção interna no PPGCI referente ao Edital PSDE Capes serão realizadas de 15 a 19 de abril de 2024.

3.2 Os candidatos deverão anexar os documentos no formulário de inscrição disponível em <https://forms.gle/NP8jqreUSNpMjbKv5>, devendo as inscrições serem efetuadas de 15 a 19 de abril de 2024, conforme o cronograma do item 7 deste edital.

3.3 Não serão aceitas inscrições enviadas para o e-mail do PPGCI. Todos os documentos digitais anexados no formulário de inscrição deverão estar no formato pdf. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou a ausência de assinatura, quando for o caso, desqualificará a inscrição.

3.4 Os candidatos receberão um e-mail de confirmação do recebimento da inscrição. Após a confirmação, a documentação será encaminhada para o trabalho da Comissão de Seleção Interna.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para esta seleção interna e em consonância com o Edital PSDE Capes Nº 30/2023, os candidatos deverão anexar no formulário de inscrição os documentos abaixo:

- a. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- b. Currículo Lattes atualizado;
- c. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- d. Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- e. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do edital PSDE Capes Nº 06/2024;
- f. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do edital PSDE Capes Nº 06/2024;

- g.** Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- h.** Formulário de inscrição preenchido e assinado (anexo a este edital);
- i.** Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;
- j.** Proposta de pesquisa detalhada contendo, obrigatoriamente:
 - i.** título;
 - ii.** palavras-chave;
 - iii.** problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
 - iv.** objetivo geral, formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
 - v.** objetivos específicos, definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
 - vi.** referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
 - vii.** metodologia, descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta, assim como as maneiras de superar essas limitações;
 - viii.** metas e ações, apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento do projeto e o período de fomento;
 - ix.** originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:
 - temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
 - temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
 - x.** relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - relevância social – a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 - relevância científica – a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do

conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

- relevância tecnológica – a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 - relevância econômica – a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- xi.** potencial de multiplicação, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- xii.** contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- xiii.** justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior;
- xiv.** referências bibliográficas, de acordo com a ABNT/NBR 6023 (2.ed. de 14/11/2018).

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 ETAPA 1:

- a. Inscrição no processo seletivo interno.
- b. Homologação das inscrições pela Comissão de Seleção Interna.

5.2 ETAPA 2:

- a. Análise e avaliação das propostas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação de Candidaturas, composta por um professor externo, dois professores internos, um professor externo suplente e um professor interno suplente. Serão consideradas nesta etapa:
 - i. a adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
 - ii. a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
 - iii. o cumprimento das exigências solicitadas neste edital quanto à proposta de pesquisa detalhada e requisitos de orientação e coorientação no exterior;
 - iv. a pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
 - v. a adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas;

- vi. a adequação e contribuição efetiva para a internacionalização do Programa.

5.3 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS:

- a. aprovação em exame de qualificação de doutorado;
- b. desempenho acadêmico no curso expresso pela maior média obtida em disciplinas;
- c. produção científica do candidato;
- d. candidato há mais tempo cursando doutorado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

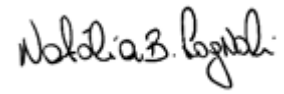
- 6.1** Cada candidato aprovado deverá proceder a sua inscrição eletrônica no formulário online disponível no link: https://sso.capes.gov.br/sso/oauth?response_type=token&redirect_uri=https://inscricao.capes.gov.br&realm=2&client_id=individual.capes.gov.br&scope=&state=capes_oauth estabelecido pelo Edital PSDE Capes Nº 06/2024, no período de 12 a 16 de maio de 2024.
- 6.2** O candidato selecionado deverá ter a sua inscrição homologada pela PropPI, conforme o estabelecido pelo Edital PSDE Capes Nº 06/2024, no período de 21 de maio a 06 de junho de 2024.
- 6.3** Após homologação das inscrições pela PROPPI, a Capes pode solicitar mais informações e documentos, conforme o Edital.
- 6.4** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção Interna.

7 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA	OBSERVAÇÕES
Divulgação do Edital interno	08/04 a 14/04/2024	no site do PPGCI
Inscrição dos candidatos	15/04 a 19/04/2024	via formulário google
Homologação das inscrições	22/04/2024	até às 18h no site do PPGCI
Recursos das homologações	23/04/2024	até às 18h - por e-mail ppgci.ega@id.uff.br
Decisões dos recursos e divulgação do resultado	24/04/2024	até às 18h no site do PPGCI
Recursos dos resultados	25/04/2024	até às 18h no site do PPGCI
Decisões dos recursos	26/04/2024	até às 19h no site do PPGCI
Divulgação do resultado final	27/04/2024	até às 19h

		no site do PPGCI
--	--	------------------

Niterói, 06 de abril de 2024



Profa. Dra. Natália Bolfarini Tognoli
Coordenadora do PPGCI
Mat. SIAPE n. 3020418

